

LEI Nº 205

A' Lanção.
5/6/51.
Idaia.

Concede subvenção à Sociedade Rádio Cultura de Dores do Indaiá Ltda.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

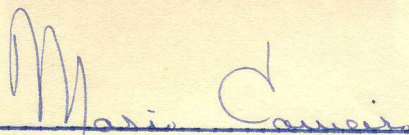
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma subvenção de cinco mil cruzeiros (CR\$ 5.000,00) à Sociedade Rádio Cultura de Dores do Indaiá Ltda., a título de estímulo.

Parágrafo único- A referida subvenção ser-lhe-á paga, tão logo permitam os cofres municipais.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 5 de junho de 1.951.



Mário Carneiro
Prefeito Municipal